



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O N º 1.563

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 056/89-PMC- DE 16 DE OUTUBRO DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 21.12.72
(DISPÕE SÔBRE A DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA
CIDADE DE CORDEIRÓPOLIS-MUNICÍPIO DE COR-/
DEIRÓPOLIS).

Artigo 1º - No artigo da Lei nº 860, de 21 de dezembro de 1972,
onde se lê:

.....dai, segue, em linha reta, abrangendo o marco "1" (um) , até
atingir o marco "0" (zero), fazendo divisa do lado di-
reito com Pedro Carron e Outros e do lado esquerdo com " Hilar",
perfazendo 981,00 ML (metros lineares), rumo 39º 50 (entende-se/
do marco "31" ao marco "0" (zero),-----
LEIA-SE:

.....dai segue, em linha reta, abrangendo o marco "1" (um)
até atingir o marco "0" (zero) fazendo divisa do lado
direito com Pedro Carron e outros e do lado esquerdo com " Hilar"
,perfazendo 1.427 ML (metros lineares), rumo 39º 50, entende-se /
do marco "31" ao marco "0" (zero),-----

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos/
a contar de 21 de dezembro de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 09 de NOVEMBRO DE 1989.

Monain
JOSE VALTER MASCARIN
=PRESIDENTE=

RECEBI
Cordeirópolis 10 de Novembro de 1989
olda